ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

I. OBJETIVO

Analisar os recursos apresentados pelas empresas CELESC Distribuição, CPFL PIRATININGA - Companhia Piratininga de Força e Luz, Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE e Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA contra a decisão da Comissão Especial de Licitação – CEL, publicada em 23 de agosto de 2007, no Resultado de Pós-qualificação do Leilão n. 02/2007.

II. HISTÓRICO

2. Em 23 de agosto de 2007, foi publicado no Diário Oficial da União – DOU, seção 3, página 75, o Resultado de Pós-qualificação do Leilão n. 02/2007, retificado em 24 de agosto de 2007, no DOU n. 164, seção 3, página 86.

3. De acordo com o Resultado de Pós-qualificação não foram Pós-Qualificadas por não terem apresentado toda documentação em conformidade com o Edital, as seguintes empresas:

- CELG Distribuidora S.A.
- CPFL PIRATININGA - Companhia Piratininga de Força e Luz
- CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica
- CELESC Distribuição
- COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia

4. Em 23 de agosto de 2007, por meio da Carta n. EV 018/07, a empresa CPFL PIRATININGA - Companhia Piratininga de Força e Luz encaminhou à Comissão Especial de Licitação - CEL a Certidão pendente.

5. Em 27 de agosto de 2007, por meio de correspondência s/n., a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE apresentou à CEL a documentação constante dos itens 10.1 e subitens, 10.2.3 e subitens, 10.3 e subitens e 10.4.1 e subitens do Edital em referência.

6. Em 28 de agosto de 2007, por meio de correspondência s/n., a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, encaminhou a CEL justificativa para a pendência verificada com a respectiva comprovação.

7. Em 30 de agosto de 2007, por meio de correspondência s/n., a CELESC Distribuição, apresentou a CEL os documentos faltantes.

III. ANÁLISE

8. De acordo com o Relatório de Pós-qualificação do Leilão n. 02/2007, as empresas CELG Distribuidora S.A., CELESC Distribuição, CPFL-PIRATININGA - Companhia Piratininga de Força e Luz, Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE, Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA não foram Pós-qualificadas.

9. As pendências das Concessionárias estão descritas no Relatório de Pós-qualificação

10. As Concessionárias CELESC Distribuição, CPFL-PIRATININGA - Companhia Piratininga de Força e Luz, Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE, Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA encaminharam os documentos faltantes dentro do prazo estipulado para recurso, previsto no item 15.1 do Edital do Leilão n. 02/2007:

- CPFL-PIRATININGA - Companhia Piratininga de Força e Luz:

  - enviou a Certidão Negativa de Débitos comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.

- CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica:

  - apresentou toda documentação de Pós-qualificação em conformidade com o Edital.

- COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia:

  - apresentou publicação no Diário do Poder Judiciário, de 25 de outubro de 2006, dando por extinto o Processo n. 716170-6/2005, de Falência, com julgamento do mérito, e ordenando a baixa nos registros de Distribuição.

- CELESC Distribuição:

  - apresentou a Declaração de cumprimento de obrigação prevista na Lei n. 9.854, de 1999 conforme item n. 10.1.2 assinada de acordo com o Estatuto Social da empresa;

  - apresentou a Certidão Civil Falências, Processo de Recuperação ou Insolvência Civil nos termos do Edital.

11. Dessa forma, a Comissão Especial de Licitação - CEL analisou os documentos encaminhados pelas empresas concluindo que estão em conformidade com o Edital e considerando-as Pós-qualificadas no Leilão n. 02/2007.

IV. CONCLUSÃO

12. Embasados na análise dos recursos apresentados pelas empresas CELESC Distribuição, CPFL PIRATININGA - Companhia Piratininga de Força e Luz, Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE contra a decisão da CEL publicada no Resultado de Pós-qualificação do Leilão n 02/2007, concluímos que estão Pós–Qualificadas pelo cumprimento integral de todas as condições do Edital:

RELAÇÃO DE EMPRESAS VENDEDORAS PÓS-QUALIFICADAS NO LEILÃO N. 02/2007 (A-3)				
Nome da usina			Proprietário	Lotes Contratados
1	UTE	Campina Grande	Wärtsilä do Brasil Ltda.	119
2	UTE	Global I	Global Participações em Energia S.A.	105
3	UTE	Global II	Global Participações em Energia S.A.	109
4	UTE	Itapebi	South Bahia Energia Ltda.	103
5	UTE	Maracanaú I	Thermes Participações S.A.	119
6	UTE	Monte Pascoal	South Bahia Energia Ltda.	104
7	UTE	Nova Olinda	Holdenn Construções Assessoria e Consultoria Ltda.	120
8	UTE	Termocabo	Termocabo S.A.	38
9	UTE	Termonordeste	Termomanaus, Ltda.	123
10	UTE	Termoparaíba	Termomanaus, Ltda.	123
11	UTE	Tocantinópolis	Holdenn Construções Assessoria e Consultoria Ltda.	120
12	UTE	Viana	Wärtsilä Brasil Ltda.	121

RELAÇÃO DE EMPRESAS COMPRADORAS PÓS-QUALIFICADAS NO LEILÃO N. 02/2007 (A-3)	
1	AES-SUL - Distribuidora Gaúcha De Energia S.A.
2	AMPLA Energia e Serviços S.A.
3	Bandeirante Energia S.A.
4	CAIUÁ Distribuição de Energia S.A.
5	CFLCL - Companhia Força e Luz Cataguazes – Leopoldina
6	CEAL - Companhia Energética de Alagoas S.A.
7	CEB Distribuição S.A.
8	CEEE - Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica
9	CELB - Companhia Energética da Borborema
10	CELESC Distribuição
11	CELPA - Centrais Elétricas do Pará S.A.
12	CELPE - Companhia Energética de Pernambuco
13	CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
14	CEMAR - Companhia Energética do Maranhão
15	CEMAT - Companhias Elétricas Matogrossenses S.A.
16	CEMIG Distribuição S.A.
17	CEPISA Companhia Energética do Piauí
18	CNEE - Companhia Nacional de Energia Elétrica
19	COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia

20	COELCE - Companhia Energética do Ceará
21	COPEL-DIS - COPEL Distribuição S.A.
22	COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte
23	CPFL-PAULISTA - Companhia Paulista de Força e Luz
24	CPFL-PIRATININGA - Companhia Piratininga de Força e Luz
25	CPFL SANTA CRUZ - Companhia Luz e Força Santa Cruz
26	EDEVP - Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A.
27	EEB - Empresa Elétrica Bragantina S.A.
28	ELEKTRO - Elektro Eletricidade e Serviços Ltda.
29	ELETROPAULO - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo
30	ENERGIPE - Empresa Energética de Sergipe S.A.
31	ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.
32	ESCELSA - Espírito Santo Centrais Elétricas S.A.
33	LIGHT SESA - LIGHT Serviços de Eletricidade S.A.
34	RGE - Rio Grande de Energia S.A.
35	SAELPA S.A. Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba

13. A CELG Distribuidora S.A. não está Pós-Qualificada por não ter apresentado toda documentação em conformidade com o Edital.

14. No entanto, por ser Agente de Distribuição com participação obrigatória no Leilão, como Compradora, em razão do previsto no art. 2º da Lei n. 10.848, de 15 de março de 2004, a CEL entende que a empresa deverá participar das etapas seguintes do Leilão n. 02/2007, sem prejuízo das sanções previstas na Resolução Normativa n. 63, de 2004, conforme estabelecido no item n. 10.7 do Edital.

15. Recomendamos encaminhar cópia do presente relatório à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF para analisar as irregularidades CELG Distribuidora S.A.

Brasília, 30 de agosto de 2007.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Presidente

JOSÉ JURHOSA JUNIOR
Vice-Presidente

ACÁCIO ALESSANDRO REGO DO NASCIMENTO
Membro

BRUNO MINORU AKIMOTO
Membro

ESTEFANIA TORRES GOMES DA SILVA
Membro

ELIANA CARNEIRO RESENDE
Membro Suplente

FERNANDA FERREIRA MATOS
Membro

CÁTIA BRANDÃO LINS DE VASCONCELOS
Membro

VINICIUS LUCIANO TOLEDO DOS SANTOS
Membro

RICARDO MARQUES ALVES PEREIRA
Membro